



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.217, de 2020)

Acrescente-se o seguinte artigo 6º-D. ao Projeto de Lei nº 5.217, de 2020:

“Art. 6º-D. Fica obrigado o Ministério da Saúde encaminhar relatório anual no âmbito do Programa Nacional de Imunizações, sobre origem, fabricação, importação, distribuição e imunização a comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem intuito de dar maior transparência ao Programa Nacional de Imunizações, pois o Senado Federal tem a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Contamos com o apoio do relator para que seja acatada esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO